



2022

EDITAL DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092021002

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA PROCESSO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM (RAIO-X DIGITALIZADO) E EXAMES LABORATORIAIS EM GERAL, COMPLEMENTARES A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE - SUS, VISANDO ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE GARANTIR A POPULAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DISPONIBILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIÃO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIÃO/PÁ.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO - Nº 002/2022-SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092022002

A Secretaria Municipal de Saúde de Baião, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIÃO**, CNPJ: **17.545.698/0001-23**, sito a Rua Lauro Sodré, nº 419 - Centro – CEP: 68.465-000 – Baião – Pará, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da Comissão Permanente de Licitação em conformidade e obediência às disposições contidas no Artigo 25º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público, que se encontra aberta, a licitação por **CHAMADA PÚBLICA**, cujo o objeto é **CHAMADA PÚBLICA PARA PROCESSO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM (RAIO-X DIGITALIZADO) E EXAMES LABORATORIAIS EM GERAL, COMPLEMENTARES A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE - SUS, VISANDO ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE GARANTIR A POPULAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DISPONIBILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIÃO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIÃO/PÁ**, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTOS E PROPOSTAS.

LOCAL:

Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO, End.: Palacete Fernando Guilhon - Praça Santo Antônio, nº 199 - Centro - Baião - PA - CEP: 68465-000.

PERIODO DE CREDENCIAMENTO:

Prazo para Credenciamento: 30/03/2022 a 08/04/2022, no horário de 08h:00min às 13h:00min.

Após o prazo estabelecido, a Comissão Permanente de Licitação procederá a análise das documentações protocoladas, em Seção Pública dia 12/04/2022 as 10:00, onde mediante os documentos apresentados nos envelopes fará o julgamento para Habilitação no certame, e divulgará o resultado em Diário Oficial, no Portal do Município, no Mural de Licitações do TCM/PA, bem como nos meios de publicação de praxe, para que seja procedido a Análise Técnica das empresas que restarem habilitadas.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto **CHAMADA PÚBLICA PARA PROCESSO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM (RAIO-X DIGITALIZADO) E EXAMES LABORATORIAIS EM GERAL, COMPLEMENTARES A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE - SUS, VISANDO ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE GARANTIR A POPULAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DISPONIBILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIÃO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIÃO/PÁ.**

2. REGÊNCIA LEGAL

- 2.1 O presente credenciamento é regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 2.2 Lei nº 8.080/90
- 2.3 Portaria Ministerial nº 1.034/10 - GM/MS;
- 2.4 Portaria nº 1.286/93-MS;
- 2.5 Portaria nº 1.606/2001-MS;
- 2.6 Artigos 196, 197, e 199, da Carta Magna da Constituição Federal

3. DOS PRAZOS

- 3.1 A prestação dos serviços deverá ser iniciada dentro do prazo máximo de 24 horas (vinte e quatro) a contar a partir do recebimento da ordem de serviço ou documento equivalente.
- 3.2 A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de entrega e abertura dos envelopes de Documentação e Propostas.
- 3.3 Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.
- 3.4 Se as licitantes vencedoras não forem convocadas para do contrato dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIÃO, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
- 3.5 Decorridos 90 (noventa) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 3.2 e 8.1 respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 3.6 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento mediante



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Chamada Pública, será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a necessidade da Administração, por iguais e sucessivos períodos, limitado ao prazo máximo previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do presente processo:

4.1.1 As pessoas jurídicas, legalmente constituídas, com capacidade técnica, que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIÃO, do direito administrativo; que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus Anexos;

4.1.2 Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;

4.1.3 As empresas interessadas em participar da presente convocação não localizadas no Município Baião - PA, poderão ser credenciadas sob apresentação de declaração formal se comprometendo em implantar os serviços objeto deste credenciamento no município de Baião.

4.2 Estão impedidas de participar do presente processo:

4.2.1 - Empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4.2.2 - Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

4.2.3 - Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

4.2.4 - Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si.

4.2.5 - Estrangeiras que não funcionem no País, bem como a empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.2.6 - Serão considerados inabilitados do presente processo, os concorrentes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos obrigatórios exigidos no presente edital.

4.2.7 Empresas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.2.8 Empresas que possuam em seu quadro de sócios ou como funcionários, representantes neste certame, prestadores de serviços ou com qualquer vínculo em sua gestão, Pessoas Físicas que se insiram nas previsões típicas da Lei Federal nº 12.813/2013.

4.3 A simples participação neste certame implica ciência e concordância do interessado com todos os termos do presente Edital, inclusive as condições traçadas para as futuras contratações.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5. DO PROCEDIMENTO

5.1 A Comissão Permanente de Licitação, durante todo o período do Credenciamento, analisará todas as propostas de credenciamento apresentadas e as julgará objetivamente segundo o atendimento, ou não, das exigências contidas no Ato Convocatório deste Chamamento;

5.2 A empresa deverá ser comunicada formalmente do resultado da análise de sua proposta de credenciamento e, no caso de indeferimento, é cabível recurso administrativo no prazo de 2 (dois) dias úteis;

5.3 A comunicação formal estabelecida neste item poderá se dar por meio eletrônico, através do endereço de e-mail cadastrado pela pessoa jurídica interessada no ato do pedido de credenciamento, através de ofício ou contato telefônico através de mensagem com o referido documento encaminhado;

5.4 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias autenticadas com “CONFERE COM ORIGINAL” por membro da Comissão Especial de Licitação, a exceção os documentos eletrônicos cuja autenticidade possa ser verificada na internet;

5.5 Como condição prévia ao credenciamento do licitante e participação nesta licitação, a comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS através do Site do Portal da Transparência da Controladoria Geral da União – CGU - Detalhamento das Sanções Vigentes (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>) e no Cadastro Municipal de Empresas Punidas do Município de Baião;

5.5.1 Ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

5.5.2 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.5.3 Constatada a existência de sanção que impeça a participação, a comissão reputará o licitante impossibilitado de participação, por falta de condição.

5.5.4 Não ocorrendo a impossibilidade por força das situações acima mencionadas, será aceita a participação dos licitantes, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

5.6 Na hipótese do credenciamento de mais de uma pessoa jurídica os serviços também serão divididos entre todas as credenciadas;

5.6.1 A forma de divisão dos serviços será com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, população usuária dos Serviços Municipais de Saúde de Baião;

5.7. Os serviços prestados serão remunerados com base nos valores constantes na planilha descritiva do



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Termo de Referência em anexo;

5.8. Considerando que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, extingue-se a competitividade, fundamentada no Caput do Artigo 25º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Desta forma, o Credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados,

6. DO CREDENCIAMENTO PARA FINS DE REPRESENTAÇÃO

6.1 O representante legal da licitante afim de manter a ordem no certame, deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se a Comissão de Licitação, para efetuar seu credenciamento como participante desta Chamada Pública, fornecendo os "Documentos Credenciais".

6.2 Entende-se por "Documentos Credenciais":

- a) Instrumento de constituição social onde possa ser identificado:
 - (I) A atividade da licitante compatível com o presente edital e seus anexos;
 - (II) O Quadro societário, incluindo cotas, e;
 - (III) A responsabilidade administrativa dos sócios onde se possa identificar a competência para assinatura dos documentos da licitação;
 - (IV) Cópia dos Documentos dos sócios;
- b) Inscrição do Cartão Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil (Cartão do CNPJ/MF);
- c) Conforme critério da licitante Procuração Pública, em cópia autêntica ou transcrição original com poderes aptos ao OUTORGADO(A) para representar o(a) OUTORGANTE na forma legal; Instrumento Particular de Procuração, com poderes especiais e específicos para que a pessoa credenciada possa se manifestar em nome da licitante em qualquer fase deste Chamamento Público (identificando no corpo da procuração o presente processo através de seu número e objeto) incluindo suas declarações, propostas e demais itens sendo efetivamente identificado o presente procedimento no corpo do instrumento.
OBS.: Não será aceito Instrumento Particular de Procuração Genérico, que não seja designado especificamente para este processo licitatório ou Termo de Credenciamento, na forma do especificado no presente;
- d) Carteira de Identidade do representante ou outro documento oficial equivalente, que detenha foto e regularidade, permitindo a identificação civil, e seja aceito em âmbito nacional;

6.3 O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para declarar a intenção de interpor recurso,



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



renunciar ao direito de interposição de recursos, assinar documentos específicos (se for o caso), enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a esta Chamada Pública;

6.4 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, da mesma forma, uma empresa poderá ser representada por apenas um representante;

6.5 O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Comissão de Licitação ficará impedido de se manifestar no processo licitatório, interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante o processo licitatório.

6.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, da mesma forma, uma empresa poderá ser representada por apenas um representante.

6.7. A ausência de representante da empresa licitante em qualquer reunião não prejudicará a sua realização

7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 Nos dias fixados no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão apresentar Ofício Solicitando Credenciamento detalhando o conteúdo dos Envelopes, juntamente com a documentação exigida no item 6,2, e efetuar a entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e Proposta escrita em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022-SMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIÃO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
E-MAIL: TELEFONE:

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022-SMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIÃO
PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
E-MAIL: TELEFONE:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8. ENVELOPE 1 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 A licitante interessada em participar desta Chamada Pública deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, dentro do Envelope nº 01, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exames correspondentes.

8.1.1. PESSOA JURÍDICA

8.1.1.1 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedades por ações, também acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados.
 - b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos oficiais de identificação dos sócios.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.70 da Constituição Federal;
- f) Declaração de inexistência de superveniência de fato impeditiva da habilitação.

8.1.1.2 Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal e estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - c.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



d) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (CND) INSS, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, CNDT, acompanhada das CENIT – Certidão Negativa de Infração Trabalhista e Relação de Infrações;

8.1.1.2.1 A licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 e alterações inseridas pela Lei Complementar no 147/2014, deverá apresentar, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, juntamente com a comprovação de enquadramento emitida pela Junta Comercial.

8.1.1.2.2 A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atender ao item 8.1.1.2.1, deverá apresentar todas as certidões previstas nesta Chamada Pública, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC n. 123/06 alterada pela LC n. 147/14. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data em que foi declarada como vencedora do certame.

8.1.1.2.3 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.1.2.4 O benefício de que trata o item 8.1.1.2.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição ou da evidência de seu impedimento de emissão.

8.1.1.2.5 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.1.1.2.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.1.1.2.2, sem prejuízo das penalidades previstas nesta Chamada Pública.

8.1.1.3 Documentos Relativos à capacidade técnica:

8.1.1.3.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto do Credenciamento, através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatórios da capacidade técnica em fornecimento de serviços pretendidos iguais ou semelhantes por pelo menos 12 meses, para atendimento ao objeto da presente Chamada Pública, que apresentem no mínimo as seguintes informações:

(I) Identificação da pessoa jurídica emitente;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- (II) Nome e cargo do signatário;
- (III) Endereço completo do emitente;
- (IV) Período de vigência do contrato ou prestação dos serviços;
- (V) objeto contratual, itens, descrições dos itens e quantitativos executados e outras informações que entenda necessária;
- (VI) No caso de atestados emitidos por Pessoas Jurídicas de Direito Privado os mesmos deverão ter a assinatura do emitente reconhecida em Cartório;

8.1.1.3.2 Alvará de licença da Vigilância Sanitária, emitida pelo órgão competente da sede da Licitante, acompanhado do alvará de localização ou funcionamento.

8.1.1.3.3 Cadastro da Empresa no CNES - Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, com as atividades objeto deste descritas nos serviços prestados;

8.1.1.3.4 Registro ou inscrição na entidade profissional competente, da empresa e da equipe técnica indicada, bem como comprovação da Graduação ou Especialidade na área de atuação pretendida;

(I) Registro no Conselho Regional de Medicina, Conselho Regional de Técnicos em Radiologia, Conselho Regional de Farmácia ou Conselho Regional de Biomedicina;

(II) Os documentos comprobatórios de especialização deverão ser Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ou Pós-graduação em nível de especialização do responsável técnico, seu substituto e todos os profissionais médicos executores dos procedimentos, devendo ser apresentado de acordo com cada especialidade que a pessoa jurídica pretenda se credenciar;

(III) Todos os Registros da Empresa, bem como do responsável Técnico de cada área de atuação deverão estar em dia com as suas obrigações;

8.1.1.3.5 Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso;

8.1.1.3.6 Declaração formal de cada profissional, aceitando a indicação como responsável técnico, informando que forneceu meus documentos pessoais, que não há fato impeditivo que impeça a participação no processo de credenciamento e a consequente execução dos serviços.

8.1.1.3.7 Teste Radiométrico de Qualidade válido para os Equipamentos que emitem Radiação.

8.1.1.3.8 Declaração de disponibilidade dos Equipamentos (detalhar), junto com termo de compromisso de implantação caso a Credenciante ainda não esteja sediada na sede do município de Baião.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.1.1.4 Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de Lei que comprovem a boa situação financeira da EMPRESA, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante, ou outro órgão competente.

2) Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial, juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

3) Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede da licitante, ou outro órgão competente;

b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.1) A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG (Liquidez Geral) =

SG (Solvência Geral) = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL Em LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL Em LONGO PRAZO

ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL Em LONGO PRAZO

LC (Liquidez Corrente) = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

b.2) As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b.2.1) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

8.1.1.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata (ou Recuperação Judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, e Certidão Negativa Judicial Cível Federal.

8.1.1.4.2 Poderá a licitante apresentar atualização do balanço patrimonial, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, juntamente com o documento em apreço, que deverá ser feito através de memória de cálculo corresponde ao período posterior ao fechamento do balanço do último exercício social;

8.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.2.1 Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.2.2. Datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Envelope no 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

8.3 Os documentos exigidos nesta Chamada Publica poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pela Comissão de Licitação ou por membro da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.3.1 Os documentos previstos nas Condições do item 6 poderão ser autenticados a partir do original, até o último dia marcado para entrega dos envelopes de proposta e documentação;

8.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.3.3 Não serão aceitos documentos que contenham rasuras que comprometam sua leitura e ou interpretação ou aferição de datas;

8.3.4 Não será aceita cópia autenticada para validar cópia de cópia, o “Confere com Original” só será feito por servidor da CPL mediante a conferência do mesmo ao original da cópia a ser autenticada;

8.3.5 A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.3.6 Cada profissional poderá atuar somente por uma pessoa jurídica, sendo vedada a participação simultânea em duas empresas, assim como é vedada a participação de mais de uma empresa do mesmo grupo econômico.

8.4 Do julgamento e da desqualificação dos documentos.

8.4.1 Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital e seus anexos, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

8.4.2 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas impeditivas, sob pena de restarem inabilitadas elou desclassificadas em definitivo para a presente chamada pública.

8.4.3 Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

8.5. O Fundo Municipal de Saúde de Baião, através de sua Comissão de Licitação, poderá declarar esta Chamada Publica fracassada, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital.

8.6 Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9. ENVELOPE 2: PROPOSTA COMERCIAL

9.1 A proposta contida no Envelope no 02 deverá ser apresentada da seguinte forma: 9.1.1 Em original, emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também numeradas e rubricadas todas as suas folhas;

9.1.2 Fazer menção ao número desta Chamada Pública e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, e o respectivo endereço com CEP, e de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

9.1.3 Conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do Documento de Identidade (RC),



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

9.1.3.1 Caso essas informações não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

9.1.4 Cotar os preços unitários, total do item e global da proposta;

9.1.5 Indicar os prazos, conforme estabelecem as Condições deste Edital e seus Anexos;

9.1.6 Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

9.1.7 No caso de participação dos itens elencados no Lote 1 a interessada deverá cotar todos os serviços do Lote para se credenciar.

9.1.8 No caso de participação dos itens elencados no Lote 2, a interessada poderá cotar os itens que julgar conveniente.

9.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentadas, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão de Licitação.

9.3. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;

9.4. Falta de data e ou rubrica e ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta não poderão ser supridas pelo representante legal credenciado presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação com poderes para esse fim.

9.5. A falta do CNPJ e ou endereço completo não poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

9.6 Dos preços

9.6.1 A licitante deverá indicar, para cada serviço, preferencialmente expresso por extenso e algarismos, o preço por unidade e, unicamente por algarismos, o valor total do item, considerando as quantidades estimadas, constantes no Termo de Referência.

9.6.1.1 - Caso haja divergência entre o preço ofertado por unidade e o resultado obtido com a multiplicação pelo quantitativo, prevalecerá o preço ofertado por unidade grafado por extenso.

9.6.2 O preço indicado no Termo de Referência é o valor máximo estimado e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados.

9.6.3 Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, os impostos, taxas e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive mão-de-obra, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, equipamentos, insumos e outros necessários ao cumprimento integral do Objeto desta Chamada Pública, sem ônus adicionais a administração.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.6.4 A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

9.6.5 Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

9.7 Da aceitabilidade das propostas

9.7.1 Para efeito de julgamento, não será aceita, sob nenhum título, oferta de valor superior ao estimado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIÃO, expresso no Termo de Referência.

9.7.2. Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados na Planilha do Termo de Referência;

9.7.3 No caso de julgamento unitário a licitante poderá cotar somente os itens que lhe interessar a adjudicação.

9.7.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.7.5 Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

9.7.5.1 Em havendo proposta abaixo da média prevista no levantamento efetuado pela Administração Pública que possa conotar a inviabilidade do fornecimento poderá o(a) Pregoeiro(a) solicitar ao licitante a comprovação de exequibilidade de sua proposta como forma de garantir a segurança no fornecimento do objeto do presente edital, no prazo de 02(dois) dias uteis

9.7.6 A Comissão de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

9.7.7 A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIÃO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.8 Da desclassificação das propostas

9.8.1 Não atenderem às exigências contidas neste Edital e seus Anexos;

9.9 Do processamento do credenciamento.

9.9.1 Serão credenciados os interessados que preenchem os requisitos previstos deste Chamamento Público de Credenciamento, de acordo com as necessidades da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIÃO/PA.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Da convocação assinatura do contrato;

10.1.1 Uma vez declarado o(s) vencedor(es) pela Comissão de Licitação, o(s) proponente(s) deverá(ão) assinar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Legislação.

10.1.2 Para assinatura do contrato a licitante deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

10.1.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIÃO.

10.1.4 Os interessados que forem habilitados ao credenciamento por esta Chamada Pública, serão contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, cuja minuta consta em Anexo deste edital, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

10.1.5 São de inteira responsabilidade das empresas, obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes execução do Contrato;

11. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 O pagamento será efetuado conforme cronograma de execução, em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Serviço e acompanhada de medição comprobatória da execução assinada pelo responsável de fiscalização do Contrato.

11.2 pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, em favor de qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.

12. OS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 As despesas para execução do objeto se darão por conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIÃO nas seguintes dotações orçamentarias:

Classificação Institucional – 06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional – 10.302.0004.2.139.0000 - Manutenção do Hospital Municipal

Classificação Econômica – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos – 1.600.0000.00 – Transferência de Recursos do SUS/Governo Federal

FICHA - (677)



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



13. DAS SANÇÕES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta chamada publica, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIÃO poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- c. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.2. A Contratada está sujeita ainda à multa de até 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia, na ocorrência de atraso no início ou na conclusão dos serviços.

13.3. A multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

13.4. Também ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, a licitante que:

- a) Deixar de assinar o contrato;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta chamada publica;
- c) Não mantiver a proposta apresentada e aceita nesta chamada publica;
- d) Comportar-se de modo inidónea;
- e) Fizer declaração falsa;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.5 Além das penalidades citadas, a licitante ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIÃO e, no que couber, às demais penalidades previstas na legislação.

13.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIÃO, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas nas

Condições 13.2 a 13.5 do Edital.

13.7 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado juntamente com a de multa.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



14. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

14.1. É informado e ratificado que o prazo para impugnação do presente EDITAL por qualquer interessado é de até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para início de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Dos atos da Comissão poderão caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;

15.2. A intimação dos atos referidos nas alíneas "a", "b", "c", do subitem anterior, será feita mediante publicação na Imprensa Oficial, Mural de Licitações da Prefeitura Municipal de Baião ou Mural de Licitações do TCM-PA.

15.3. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do subitem 15.1 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir o recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os habilitados assinarão o Termo de Contrato, no prazo de até cinco dias úteis, contados da notificação;

16.2. Convocada para assinatura do contrato, a selecionada não poderá se furtar de prestar os serviços conforme os valores estabelecidos, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas na legislação.

16.3. O Termo de Contrato terá vigência de trinta e seis meses, vinculado a este Edital;

16.4. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, obedecidas às condições previstas no contrato e no seu interesse, descredenciar as instituições ou profissionais que ao final de doze meses não apresentarem demanda de atendimento;

16.5. será descredenciada, a critério do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIÃO, a qualquer tempo, a entidade que não mantiver as condições exigidas para habilitação durante o curso do contrato, bem como rejeitar a prestação de serviços a qualquer paciente/usuário, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada, ou ainda, que incida nas causas de rescisão contratual.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



16.6. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados a este Credenciamento poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito junto à Comissão de Licitação.

14.8. Fica eleito o foro de BAIÃO, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIÃO poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular a presente Chamada Pública, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

16.2. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIÃO poderá, a qualquer tempo, realizar novas Chamadas Públicas, através da divulgação nos meios de comunicação disponíveis para atender suas necessidades de credenciamento;

16.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação da presente Chamada Pública a ser divulgada, conforme as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIÃO, deverão ser encaminhadas por escrito à Comissão de Licitação previsto na legislação em vigor.

16.4. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II - MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Anexo III - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Anexo V - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL

Anexo VII - MINUTA DE CONTRATO

Baião-PA, 22 de março de 2022.

Valdomira do Socorro Guimarães Sanches
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 004/2021



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA

A **Secretaria Municipal de Saúde de Baião**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIÃO**, CNPJ: **17.545.698/0001-23**, sito a Rua Lauro Sodré, nº 419 - Centro – CEP: 68.465-000 – Baião – Pará, representado neste ato pela Sr^a Valdomira do Socorro Guimarães Sanches, Secretária Municipal de Saúde de Baião, nomeada pela Portaria nº 004/2021, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, Credenciamento através de Chamada Pública, com o objeto mais abaixo discriminado, amparada Legalmente pelo Artigo 25º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos,

1 – OBJETO

1.1 - CHAMADA PÚBLICA PARA PROCESSO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM (RAIO-X DIGITALIZADO) E EXAMES LABORATORIAIS EM GERAL, COMPLEMENTARES A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE - SUS, VISANDO ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE GARANTIR A POPULAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DISPONIBILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIÃO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIÃO/PÁ.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Necessidade dos Serviços

A Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação. As ações e serviços obedecem aos princípios de:

- (I) universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;
- (II) integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema;
- (III) igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do Estado e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população.

Observa-se então, a necessidade de se estruturar uma rede de serviços regionalizada e hierarquizada que estabeleça uma linha de cuidados integral, integrados no manejo de pessoas que necessitem de exames em geral, com vista a minimizar danos e sofrimentos, melhoria do acesso de



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



pacientes ao atendimento, de acordo com as normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais da cidadania asseguradas na Constituição Federal/1988.

Dessa forma, cabe à direção municipal do Sistema Único de Saúde prestar apoio técnico e financeiro e executar ações e serviços de saúde, inclusive de forma supletiva a estrutura existente, a fim de garantir acesso universal e igualitário às ações e aos serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde de sua área de abrangência.

Nos termos do que dispõe o art. 20, da Lei no 8.080/1990, é responsabilidade do município em assegurar acesso universal e igualitário às ações e aos serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde de sua área de abrangência, e a Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela gestão do SUS do Município, como tal, detém a competência de coordenar, formular, articular, executar, supervisionar e controlar as ações e serviços de saúde em âmbito municipal inclusive em relação aos serviços complementares, contratados ou conveniados, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da administração pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

Com isso vem solicitar a contratação com a motivação de atender a necessidade de excepcional interesse público para suprir a crescente demanda por atendimento à população, na rede de atenção primária e hospitalar, onde se tem observado a insuficiência na realização dos exames laboratoriais, principalmente a não internos, proporcionando assim uma assistência de qualidade e eficiente na saúde pública do município.

Garantindo acesso aos cidadãos que necessitem dos serviços, uma vez que o município não dispõe de equipamentos para suprir as necessidades relacionadas ao objeto, perfazendo a necessidade de Chamamento Público para complementar os serviços desenvolvidos.

Constata-se ainda, que a contratação dos serviços objeto desta chamada pública atenderá aos preceitos constitucionais da prestação dos serviços de assistência à saúde, sobretudo consoante ao que prescreve o Art. 197 da Constituição da República que diz:

São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Face ao exposto, com o intuito de garantir exames especializados aos municípios, considerando que os exames de imagem e laboratoriais são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, a contratação de empresas para a prestação de serviços de imagens e de análises clínicas torna-se indispensável como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial realizada nas Unidades de Saúde do Município.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Considerando, ainda, que a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Baião, não possui capacidade instalada para realizar os exames especializados de imagem e análises clínicas advindos da demanda Municipal.

O Município de Baião, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, DECIDE credenciar as empresas para contratar a prestação de serviços de Exames de Imagem e de Análises Clínicas por meio da presente Chamada Pública em virtude das diversas justificativas sobreditas.

O presente instrumento de justificativa se presta a INFORMAR, que se faz necessário que os Exames de Diagnóstico por Imagem e de Laboratório Clínicos seja licitado em FORMATO DE LOTE, devido:

- 1º - Em razão da coleta do material: evitando que o paciente seja perfurado mais de uma vez na realização da coleta;
- 2º em razão da solicitação de Exames: os mesmos são solicitados em uma única via;
- 3º em razão da acessibilidade para o paciente: evitando o transtorno de se locomover para diversos Laboratórios tendo em vista que, em uma única solicitação poderá haver vários exames solicitados;
- 4º em razão da entrega de resultado dos exames: evitando que o paciente receba os resultados em diferentes datas, além de ter que se locomover à diversos laboratórios e em datas distintas para recebimento destes resultados prejudicando assim o diagnóstico e tratamento do paciente.
- 5º em razão dos exames regulados pela regulação: evitando que os exames sejam autorizados pelos Médico Reguladores em datas diferentes.

3 - DO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO

Ainda no caso em comento, já demonstrada a necessidade de contratação no Item passado, cumpre nos destacar sobre a escolha do sistema de credenciamento para nortear a contratação, salientando de antemão que já existe no ordenamento jurídico pátrio, lei específica, que trate sobre o sistema do Credenciamento Lei Federal nº 8.666/1993, Artigo 25º.

Assim, por tratar-se de participação de forma complementar de instituições privadas para assistência à saúde no âmbito do SUS, o procedimento é regulamentado também pela Lei no 8.080/90 e pela Portaria Ministerial no 1.034/10 - GM/MS e consiste em o mesmo, numa forma de contratação direta adotada pela Administração Pública.

Lei no 8.080/90

Art. 40º O conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público, constitui o Sistema Único de Saúde (SUS).

A iniciativa privada poderá participar do Sistema Único de Saúde (SUS), em caráter complementar.

Portaria Ministerial no 1.034/10 - GM/MS

Art. 1º O Dispor sobre a participação de forma complementar das instituições privadas de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 20º Quando as disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o gestor estadual ou municipal poderá complementar a oferta com serviços privados de assistência à saúde, desde que:

I - Comprovada a necessidade de complementação dos serviços públicos de saúde; e

II - Haja a impossibilidade de ampliação dos serviços públicos de saúde.

§ 1º A complementação dos serviços deverá observar aos princípios e as diretrizes do SUS, em especial a regionalização, a pactuação, a programação, s parâmetros de cobertura assistencial e universalidade do acesso.

Segundo dispõe as legislações acima citadas, poderá o gestor municipal, desde que observados os princípios e as diretrizes do SUS, recorrer a instituições privadas caso haja necessidade de complementação e a impossibilidade de ampliação dos serviços públicos de saúde.

No caso concreto, a necessidade da contratação dos serviços de imagem e laboratoriais foi justificada no item 2.1 apontando a necessidade e por fim as considerações acerca do procedimento.

Destarte, tornasse mais viável na atualidade a contratação por meio de chamamento público com vistas a complementar os serviços de saúde pública do que a ampliação do sistema, atendendo a demanda existente e com o passar de os anos promover estudos de viabilidade de ampliação do sistema ou nova forma de manter os serviços, sendo que o mais importante, acima de tudo, é manter o atendimento pleno aos munícipes.

4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
- Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CRM, CRTR, CRBM ou CRF);
- Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso;

d) Registro de Qualificação de Especialista (RQE) nas especialidades de Radiologia e Diagnóstico por imagem ou Ultrassonografia Geral ou Ultrassom em Ginecologia e Obstetrícia (para os procedimentos realizados nessa área), emitido pelo Conselho Regional de Medicina, do responsável técnico, seu substituto e todos os profissionais médicos executores dos procedimentos;

e) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestados de desempenho ou capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com pelo menos 12 meses de prestação dos referidos serviços, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, Período de vigência do contrato, objeto contratual, itens, descrições dos itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária, os Atestados firmados por pessoas jurídicas de direito privado deverão ter as suas assinaturas reconhecidas em cartório.

f) Alvará de licença da Vigilância Sanitária, emitida pelo órgão competente da sede da Licitante.

g) Teste Radiométrico de Qualidade válido para os Equipamentos que emitem Radiação.

h) Declaração de disponibilidade dos Equipamentos, junto com termo de compromisso de implantação caso a Credenciante ainda não esteja sediada na sede do município de Baião.

5 - DO VALOR ESTIMADO

Por fim, cumpre ainda destacar que os preços unitários da contratação foram estabelecidos conforme critério do município, levando em consideração cotações de preços realizadas no comércio local.

Ressaltando, que conforme a Lei Federal 8.080/90, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde, estabelece:

Art. 26. Os critérios e valores para a remuneração de serviços e os parâmetros de cobertura assistencial serão estabelecidos pela direção nacional do Sistema Único de Saúde (SUS), aprovados no Conselho Nacional de Saúde.

§ 1º Na fixação dos critérios, valores, formas de reajuste e de pagamento da remuneração aludida neste artigo, a direção nacional do Sistema Único de Saúde (SUS) deverá fundamentar seu ato em demonstrativo econômico-



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



financeiro que garanta a efetiva qualidade de execução dos serviços contratados.

§ 2º Os serviços contratados submeter-se-ão às normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), mantido o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

Dessa forma, em princípio, a remuneração dos serviços prestados por particulares, visando à complementação dos serviços prestados pelo Estado, deverão atender aos parâmetros fixados pelo SUS, entretanto, não se vislumbra qualquer óbice para que o Município estabeleça preços acima dos mínimos, em razão de características locais e visando atrair um número maior de profissionais.

Nesse sentido, a Portaria n. 1.286/93 do Ministério da Saúde, expõe:

Art. 40 [...] Parágrafo único. No tocante aos critérios e valores para a remuneração dos serviços privados, o órgão competente da direção nacional do Sistema Único de Saúde elaborará tabela de preços mínimos dos procedimentos médicos e hospitalares, podendo, entretanto, o Município ou o Estado, no contrato celebrado com o setor privado de fins lucrativos, não lucrativos ou filantrópicos, estabelecer preços acima dos mínimos, em razão das necessidades e disponibilidades materiais e financeiras da respectiva esfera de governo (grifo nosso).

A propósito, esclareça-se que os Municípios, ao adotarem valores diferentes dos mínimos estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde, deverão empregar recursos próprios e verificar os limites de despesas estabelecidos nas leis orçamentárias locais.

É o que estabelece a Portaria n. 1.606/2001, também do Ministério da Saúde:

Art. 1º Definir que os estados, Distrito Federal e municípios que adotarem tabela diferenciada para remuneração de serviços assistenciais de saúde deverão, para efeito de complementação financeira, empregar recursos próprios estaduais e ou municipais, sendo vedada a utilização de recursos federais para esta finalidade.

Logo, está demonstrado a previsão legal para o Município estabelecer valores acima do mínimo fixado pelo Sistema Único de Saúde para os serviços de saúde.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6 - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1 Os serviços deverão ser prestados nos locais estipulados pela Contratante, Secretaria Municipal de Saúde, ou na sede empresa credenciada, conforme estabelecido pela Contratante;

6.2 Para a realização dos exames de imagem referidos neste credenciamento, as empresas deverão fornecer os referidos Equipamentos para serem instalados nas dependências do Hospital Municipal:

- APARELHO RAIOS-X DE 500 MA POR 125 KV, (Digital, ou Analógico acompanhado de CR);
- CR (Radiologia Computadorizada, para o caso de Raio X analógico) COMPLETO COM COMPUTADOR ESPECÍFICO, Nobreak, e demais equipamentos necessários;
- IMPRESSORAS DE IMAGENS DRY;
- IMPRESSORA DE IMAGENS DE RAIOS X A JATO DE TINTA;
- APARELHO ULTRASSONOGRÁFICO, COM SONDA EDUCAVITÁRIA, CONVEXA E LINEAR PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA

6.2.1 Além da Instalação dos Equipamentos mencionados, deverá a contratada no seu período de atuação proceder o fornecimento de todos os insumos necessários a prestação dos Serviços de Imagem, bem como informar o representante/responsável local para sanar qualquer necessidade advinda da prestação de serviços referentes ao Objeto do presente Credenciamento.

6.3 Em caso de haver mais de uma empresa credenciada para a Prestação dos Serviços de Imagem, a Secretária Municipal de Saúde juntamente com a CPL, dividirá a prestação de serviços entre os credenciados, em períodos (meses) de atuação nas dependências do Hospital Municipal, sendo que será dividido o período total de vigência (36 meses) pelo número de Credenciadas Habilitadas, respeitando a ordem de protocolo das Propostas como critério de prioridade entre as Habilitadas;

6.5 Em caso de haver mais de uma empresa credenciada, para Exames Laboratoriais a Secretária Municipal de Saúde dividirá o objeto entre os Credenciados Habilitados;

6.6 Para os Exames Laboratoriais, em caso de haver mais de uma empresa credenciada para a realização do mesmo procedimento, é facultado ao paciente a escolha do prestador do serviço, salvo se esgotado o número de atendimentos a que se propôs o credenciado;

6.7 O Município reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelo(s) credenciado(s), podendo proceder com o desc credenciamento, em caso de má prestação, apurada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

6.8 Nos casos em que a instituição terceirize seus serviços, apresentar contrato de terceirização e



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Registro de Qualificação de Especialista (RQE);

6.9 No caso de a empresa terceirizar seus serviços, a instituição terceirizada deve possuir as documentações exigidas pelo gestor neste edital. Os serviços terceirizados não devem ultrapassar 30% dos procedimentos realizados pelo estabelecimento contratado. Toda e qualquer terceirização necessitará da aprovação, por escrito do gestor municipal.

6.10 – TABELA DE PROCEDIMENTOS E EXAMES – QUANTIDADES E VALORES

ITEM	LOTE 01 - EXAMES DE IMAGEM DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT. MENSAL	QUANT. 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL RS	VALOR TOTAL 12 MESES RS
1	EXAME DE RAIOS X – (TODOS OS TIPOS DE EXAMES, SEM A EMISSÃO DE LAUDO).	UNID.	1.000	12.000	21,00	21.000,00	252.000,00
2	EXAME DE RAIOS X – (TODOS OS TIPOS DE EXAME COM A EMISSÃO DE LAUDO).	UNID.	200	2.400	32,05	6.410,00	76.920,00
3	ULTRASSONOGRAFIA (TODOS OS TIPOS DE EXAME MAIS COMUNS, COM LAUDO).	UNID.	180	2.160	118,50	21.330,00	255.960,00
TOTAL EXAMES DE IMAGEM						48.740,00	584.880,00
ITEM	LOTE 02 - EXAMES LABORATORIAIS DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT. MENSAL	QUANT. 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL RS	VALOR TOTAL 12 MESES RS
1	ANÁLISE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	UNID.	1.000	12.000	6,92	6.920,00	83.040,00
2	DETERMINAÇÃO DE COAGULAÇÃO	UNID.	30	360	13,82	414,60	4.975,20
3	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	UNID.	200	2.400	5,53	1.106,00	13.272,00
4	DOSAGEM BHCG - QUANTITATIVO	UNID.	30	360	14,78	443,40	5.320,00
5	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	UNID.	200	2.400	8,21	1.642,00	19.704,00
6	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UNID.	30	360	15,29	458,70	5.504,40
7	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UNID.	1.000	12.000	7,70	7.700,00	92.400,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8	DOSAGEM COLESTEROL LDL	DE	UNID.	1.000	12.000	3,80	3.800,00	45.600,00
9	DOSAGEM COLESTEROL TOTAL	DE	UNID.	1.000	12.000	3,60	3.600,00	43.200,00
10	DOSAGEM COLESTEROL VLDL	DE	UNID.	1.000	12.000	6,89	6.890,00	82.680,00
11	DOSAGEM CREATININA SÉRICA	DE	UNID.	1.000	12.000	5,00	5.000,00	60.000,00
12	DOSAGEM DESIDROGENASE LÁTICA (LDH)	DE	UNID.	100	1.200	6,01	601,00	7.212,00
13	DOSAGEM FOSFATASE TOTAL	DE ACIDA	UNID.	20	240	14,35	287,00	3.444,00
14	DOSAGEM FOSFATASE ALCALINA	DE	UNID.	100	1.200	8,14	814,00	9.768,00
15	DOSAGEM DE GAMA- GLUTAMIL- TRANSFERASE (GAMA GT)		UNID.	50	600	7,09	354,50	4.254,00
16	DOSAGEM DE GLICOSE JEJUM		UNID.	1.000	12.000	12,19	12.190,00	146.280,00
17	DOSAGEM HEMOGLOBINA GLICOSADA	DE	UNID.	400	4.800	21,53	8.612,00	103.344,00
18	DOSAGEM TRANSAMINASE GLUTÂMICO- OXALACETICA (TGO)	DE	UNID.	200	2.400	6,06	1.212,00	14.544,00
19	DOSAGEM TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRUVICA (TGP)	DE	UNID.	200	2.400	6,05	1.210,00	14.520,00
20	DOSAGEM TRIGLICERÍDEOS	DE	UNID.	1.000	12.000	7,10	7.100,00	85.200,00
21	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA- RASTREAMENTO		UNID.	300	3.600	26,00	7.800,00	93.600,00
22	EXAME PARASITOLÓGICO FEZES - 1 AMOSTRA	DE	UNID.	500	6.000	4,11	2.055,00	24.660,00
23	HEMOGRAMA COMPLETO		UNID.	600	7.200	12,24	7.344,00	88.128,00
24	PESQUISA DE FATOR DE RH		UNID.	200	2.400	3,50	700,00	8.400,00
25	PSA LIVRE		UNID.	50	600	25,86	1.293,00	15.516,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

26	PSA TOTAL	UNID.	50	600	20,65	1.032,50	12.390,00
27	TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	UNID.	150	1.800	4,00	600,00	7.200,00
28	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE B HBSAG	UNID.	10	120	17,10	171,00	2.052,00
29	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C	UNID.	10	120	20,89	208,90	2.506,80
30	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECCÃO PELO HIV	UNID.	10	120	18,00	180,00	2.160,00
31	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE LEISHMANIOSE VISCERAL	UNID.	10	120	32,51	325,10	3.901,20
32	TESTE RAPIDO PARA GRAVIDEZ BHCG - QUALITATIVO	UNID.	60	720	28,55	1.713,00	20.556,00
TOTAL EXAMES LABORATORIAIS						93.777,60	1.125.331,20
TOTAL GERAL LOTES 01 E 02						142.517,60	1.710.211,20

7 - LOCAL DE EXECUÇÃO E PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DOS EXAMES

- 7.1. As empresas contratadas deverão estar preferencialmente localizadas no Município Baião - PA, no entanto serão admitidas para fins de Credenciamento as Empresas dispostas a Instalar os Equipamentos de Imagem supracitados, bem como as Empresas de Exames de Laboratório Clínico que se disponham a implantar este serviço no município de Baião-PA;
- 7.2. Somente poderão participar as empresas especializadas no ramo descrito no objeto;
- 7.3. Os serviços deverão ser iniciados dentro do prazo máximo de 5 dias úteis a contar a partir do recebimento da ordem de serviço ou documento equivalente;
- 7.4. Os contratados deverão liberar o resultado dos exames em um prazo de máximo de 4 (quatro) horas para exames considerados urgentes, 48 (quarenta e oito) horas nos exames de rotina e 8 (oito) dias nos exames que exigem maior complexidade para execução após a data de coleta do material.

8 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1 Os serviços provenientes desta Chamada Pública deverão ser realizados diariamente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
- 8.2 Os serviços deverão ser prestados nas dependências do Hospital Municipal (Exames de Imagem),



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



e na sede da empresa contratada (Exames Laboratoriais), não possuindo o município a responsabilidade pela retirada dos laudos e o resultado dos exames realizados;

8.3 Para a realização dos exames laboratoriais referidos neste Chamamento, as empresas deverão atender somente as requisições devidamente preenchidas (nome do paciente, sexo, idade, indicação clínica), autorizadas, carimbadas e assinadas com a indicação do Estabelecimento de Saúde solicitante. O agendamento dos exames será de responsabilidade do paciente, o qual deverá comparecer à Unidade de Saúde para efetuar-lo;

8.4 O Município reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pela(s) contratada(s), podendo proceder com a rescisão contratual, em caso de má prestação, apurada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

9 - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) A produção dos serviços prestados deverá ser registrada e apresentada mensalmente pelos prestadores por meio dos seguintes instrumentos de registro:

- 1) Boletim de Produção Ambulatorial - BPA;
- 2) Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado - BPA-I;
- 3) Autorização de Procedimento Ambulatorial – APAC;
- 4) Apresentação dos pedidos de Exame, e relação de pacientes atendidos;

Sendo que os sistemas utilizados para o processamento da produção são os Sistemas de Informação Ambulatorial e Hospitalar- SIAISIH -SUS do Ministério da Saúde;

b) Os arquivos das produções mensais deverão ser entregues juntamente com as notas fiscais e certidões negativas;

c) O prestador contratado deverá permitir o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde ou Comissão designada para tal atividade. Para isto, o prestador contratado deverá apresentar de imediato, materiais, documentos, prontuários ou demais informações necessárias a acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados pela Secretaria de Saúde ou Comissão designada para tal;

d) O quantitativo a ser ofertado pelo prestador contratado deverá ser obrigatoriamente via sistema de Regulação Municipal;

e) O atendimento ao usuário do SUS será humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização PNH (Ministério da Saúde, 2004) e a Carta de Direitos do Usuário do SUS (Ministério da Saúde, 2011), conforme o item III do terceiro princípio que assegura ao cidadão atendimento acolhedor e livre de discriminação, visando à igualdade de tratamento e a uma relação mais pessoal e saudável:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



"III. Nas consultas, procedimentos diagnósticos, preventivos, cirúrgicos, terapêuticos e internações, o respeito a:

- a) integridade física;
- b) privacidade e conforto;
- c) individualidade;
- d) seus valores éticos, culturais e religiosos;
- e) confidencialidade de toda e qualquer informação pessoal;
- f) segurança do procedimento;
- g) bem-estar psíquico e emocional";

f) O atendimento prestado deverá ser pautado por protocolos clínicos assistenciais aprovados pelo Ministério da Saúde, e adotados pelo Município de Baião que foram baseados em evidências científicas em saúde e pelas normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e demais gestores do SUS;

g) O prestador contratado deverá executar, conforme a melhor técnica, os atendimentos, obedecendo rigorosamente às normas técnicas e regulamentações respectivas;

h) Não utilizar, e nem permitir que terceiros utilizem, o usuário para fins de experimentação fora das normas que regulamentam pesquisas em seres humanos e sem autorização da Secretaria Municipal de Saúde e Comissão de Ética em Pesquisa, devidamente registrado no Ministério da Saúde;

i). As dependências/instalações físicas e tecnológicas disponibilizadas para o atendimento dos usuários procedentes do SUS devem ser as mesmas utilizadas para os usuários dos demais convênios e atendimentos particulares, não devendo haver nenhuma diferenciação entre estes. Se constatado e comprovado o fato de diferenciação, a SMS aplicará as penalidades previstas no respectivo Instrumento Contratual;

j). A execução dos atendimentos deverá ser realizada por meio de profissionais capacitados responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência;

k) Em caso de necessidade de prescrição de medicamentos fornecidos nas Unidades da Rede municipal de Saúde seguir as dosagens e apresentação padronizadas pela Relação Nacional de medicamentos (RENAME);

l) Deve o prestador entregar os laudos físicos de exames realizados aos pacientes, disponibilizando também por meio eletrônico (em arquivo no formato PDF) e encaminhando os mesmos para as unidades de Referência dos pacientes;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- m) O prestador contratado deverá arquivar os laudos por, no mínimo, 5 (cinco) anos nos casos de exames negativos e 20 anos nos casos de exames positivos;
- n) O prestador contratado assumirá todas as responsabilidades legais decorrentes da emissão dos laudos dos exames realizados;
- o) É de responsabilidade do prestador contratado a manutenção preventiva ou corretiva dos equipamentos, e no caso de defeitos desses, a Secretaria Municipal de Saúde deverá ser comunicada por escrito, não devendo interromper a manutenção do serviço prestado;
- p) Os serviços de Exames Laboratoriais deverão ser realizados utilizando-se de estrutura, recursos materiais e humanos próprios do prestador contratado conforme o nível de complexidade para o atendimento da demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, durante toda a vigência do contrato, não sendo permitida a inexecução do objeto do contrato por falta de quaisquer destes itens;
- q) As despesas com materiais de consumo necessários a execução dos serviços será de responsabilidade do prestador contratado;
- r) Os recursos humanos deverão ser disponibilizados pelo prestador contratado, conforme critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para prestação dos serviços contratados, com exceção dos Serviços de Imagem;
- s) O prestador contratado deverá estar disponível para a prestação do serviço contratado a Secretaria Municipal de Saúde de Baião a partir do momento de assinatura do contrato;
- t) O prestador contratado deverá utilizar identidade visual de atendimento de serviços do SUS durante toda execução do contrato. A secretaria Municipal de Saúde fornecerá o modelo de identidade visual;

10 - DA REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA CONTRATANTE

A prestação dos serviços deverá ser regulada conforme as condições a seguir estabelecidas, além daquelas previstas no edital:

- a) Integrar-se ao Sistema Nacional de Regulação - SISREG e ao Sistema de Informação Ambulatorial SIA/SUS, destinando equipamento necessário para operacionalização do mesmo e indicando pelo menos 01 (um) profissional para ser treinado e apto a utilizar os Sistemas, ou a qualquer outro Sistema de Regulação ou Faturamento existente na Secretaria Municipal de Saúde de Baião;
- b) O prestador contratado deverá respeitar fluxo de Acesso do Usuário do SUS, estabelecido nas Instruções da secretaria Municipal, que regulamenta o processo de agendamento de consultas, exames e procedimentos especializados por meio do Sistema Municipal de Regulação de Baião. Na situação de ser realizado o procedimento sem prévia autorização da Gerência de Regulação, o procedimento não será pago;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) Atender os usuários agendados pelo Complexo Regulador Municipal via SISREG ou outro meio de Regulação, provenientes da Rede Municipal de Saúde de Baião, em dia e horário previamente acordados com a Gerência de Regulação Municipal, com garantia de atendimento integral em todos os procedimentos contratuais e de acordo com o teto físico e financeiro, programado para cada grupo de procedimentos;
- d) Seguir os seguintes critérios referentes à:
- (I) confirmação do atendimento;
 - (II) disponibilização das agendas;
 - (III) modelo de agenda;
 - (IV) reagendamento de usuários;
- e) É vedada a realização de exames quando houver adulterações nas respectivas solicitações médicas e ou autorizações.
- f) Padronizar a nomenclatura de requisição de exames e formulários de encaminhamentos para procedimentos descritos neste edital, de acordo com as normas do Ministério da Saúde e de acordo com a nomenclatura definida na Tabela de Procedimentos do SUS, para que todos os procedimentos requeridos pelo especialista sejam devidamente agendados e o acesso garantido;
- g) Padronizar os resultados de exames conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, onde o mesmo deverá estar contido que é um atendimento SUS.
- h) Em caso de não cumprimento da oferta contratada, o prestador deverá comunicar o motivo e a solicitação de prazo para a regularização da situação à Gerência de Regulação e Gerência de Controle e Avaliação, no prazo máximo 07 dias. O gestor do contrato avaliará e deliberará acerca do atendimento do prazo solicitado pela contratada para regularizar a situação. Caso o prestador não cumpra a oferta contratada por mais de dois meses consecutivos ou três meses intercalados, sem justificativa, o contrato poderá ser rescindido, observando o processo legal.

11 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

11.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com os demais departamentos responsáveis ao acompanhamento dos serviços.

11.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior;

11.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante;

11.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, comunicará à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada;

11.6 O fiscal de contratos deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

11.7 A fiscalização do contrato abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- a) Intervir na programação dos serviços para melhor adequá-la às necessidades da contratante;
- b) Solicitar a substituição de empregado da Contratada que dificultar a ação fiscalizadora ou cuja permanência nas dependências do órgão julgar inconveniente, a seu critério, sem que tal fato acarrete quaisquer tipos de ônus para o órgão contratante;
- c) Reprovar serviços executados em desacordo com as especificações;
- d) Paralisar todo o serviço que esteja sendo executado sem condições de segurança ou em desacordo com as especificações.

11.8 Caso a contratada, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

12 - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO.

12.1. O Contratado é responsável pela indenização de dano causado ao usuário, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Contratado o direito de regresso.

12.2. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

12.3 A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



13 - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução do serviço, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Baião.

13.2 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda execução do Serviço e Contrato.

13.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo até a entrega do objeto final do contrato.

13.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

13.5 Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor e atender aos encargos de lei.

13.6 Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto do presente contrato, isentado o contratante de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer.

13.7 Fica em responsabilidade do contratado, emitir a nota fiscal quando solicitada e entregar na Administração da Secretaria Municipal de Saúde acompanhada de certidão negativa municipal, estadual, conjunta Federal/INSS, FGTS e Trabalhista.

13.8 Será de responsabilidade do contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução dos serviços a que se refere o presente processo, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

13.9 Atender a todos os pacientes prestando cuidados necessários a cada situação dentro dos preceitos da ética e boas práticas dos serviços.

13.10 Os encaminhamentos dos pacientes deverão se fazer acompanhar de toda a documentação necessária e suficiente para atender todas as normas vigentes da Secretaria Municipal de Saúde.

14 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

14.1 O credenciamento será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado, e as regras capituladas nesta Chamada Pública.

14.2 Lei nº 8.080/90

14.3 Portaria Ministerial nº 1.034/10 - GM/MS;

14.4 Portaria nº 1.286/93-MS;

14.5 Portaria nº 1.606/2001-MS;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



14.6 Artigos 196, 197, e 199, da Carta Magna da Constituição Federal;

15 - DO REAJUSTE CONTRATUAL.

15.1 Depois de transcorridos 12 (doze) meses da vigência do contrato, os preços poderão ser atualizados monetariamente conforme o índice Geral de Preços do Mercado — IGPM da Fundação Getúlio Vargas - FGV, a partir da solicitação da CONTRATADA, tomando como base o mês da publicação do extrato do contrato.

16 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

16.1 Rejeitar os resultados que não estejam de acordo e que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos serviços.

16.2 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e Empenho.

17 - PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia por descumprimento de obrigações fixadas neste termo de referência. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

17.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

17.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- Deixar de assinar o contrato;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Cometer fraude fiscal;

Falhar ou fraudar na execução do contrato.

17.4 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18 - DO VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

18.1 O valor máximo proposto a ser pago pelo Fundo Municipal de Saúde para execução dos serviços será os valores previstos no Item 6.10.

19 - DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Classificação Institucional – 06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional – 10.302.0004.2.139.0000 - Manutenção do Hospital Municipal

Classificação Econômica – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos – 1.600.0000.00 – Transferência de Recursos do SUS/Governo Federal

FICHA - (677)

20 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma de execução, em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Serviço e acompanhada de medição comprobatória da execução assinada pelo responsável de fiscalização do Contrato/Serviço.

20.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, em favor de qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

20.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.

Baião - PA, 14 de março de 2022.

Valdomira do Socorro Guimarães Sanches
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 004/2021



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo II
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

" M O D E L O "

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

Para fins de participação no Edital de Chamada Pública 002/2022, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

, de de 2022.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica
Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Anexo III
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Modelo de Requerimento e Adesão ao Credenciamento

Ao Município de Baião/PA
Comissão Permanente de Licitações

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição/adesão no CHAMADA PÚBLICA PARA PROCESSO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM (RAIO-X DIGITALIZADO) E EXAMES LABORATORIAIS EM GERAL, COMPLEMENTARES A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE - SUS, VISANDO ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE GARANTIR A POPULAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DISPONIBILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIÃO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIÃO/PÁ, nos termos do Processo Licitatório nº CHAMADA PUBLICA Nº 002/2022-SMS.

Razão social:

CNPJ/CPF:

Nome:

C.I. RG (representante legal):

CPF (representante legal):

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

E-mail:

Telefone (s):

Nome legível do requerente:

Relação dos serviços para os quais desejo me credenciar:

Obs.: Selecionar com "X" os itens escolhidos.

ITEM	LOTE 01 - EXAMES DE IMAGEM DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT. MENSAL	QUANT. 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL R\$	MARCAR COM X O ITEM
1	EXAME DE RAIOS X – (TODOS OS TIPOS DE EXAMES, SEM A EMISSÃO DE LAUDO).	UNID.					
2	EXAME DE RAIOS X – (TODOS OS TIPOS DE EXAME COM A EMISSÃO DE LAUDO).	UNID.					
3	ULTRASSONOGRÁFIA (TODOS OS TIPOS DE EXAME MAIS COMUNS, COM LAUDO).	UNID.					
TOTAL EXAMES DE IMAGEM							
ITEM	LOTE 02 - EXAMES LABORATORIAIS DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT. MENSAL	QUANT. 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL R\$	
1	ANÁLISE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	UNID.					



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2	DETERMINAÇÃO DE COAGULAÇÃO	UNID.					
3	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	UNID.					
4	DOSAGEM BHCg - QUANTITATIVO	UNID.					
5	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	UNID.					
6	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UNID.					
7	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UNID.					
8	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UNID.					
9	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UNID.					
10	DOSAGEM DE COLESTEROL VLDL	UNID.					
11	DOSAGEM DE CREATININA SÉRICA	UNID.					
12	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (LDH)	UNID.					
13	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	UNID.					
14	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UNID.					
15	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	UNID.					
16	DOSAGEM DE GLICOSE JEJUM	UNID.					
17	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSADA	UNID.					
18	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	UNID.					
19	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRUVICA (TGP)	UNID.					
20	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	UNID.					
21	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO	UNID.					
22	EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES - I AMOSTRA	UNID.					
23	HEMOGRAMA COMPLETO	UNID.					
24	PESQUISA DE FATOR DE RH	UNID.					
25	PSA LIVRE	UNID.					
26	PSA TOTAL	UNID.					
27	TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	UNID.					
28	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE B HBSAG	UNID.					



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

29	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C	UNID.					
30	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV	UNID.					
31	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE LEISHMANIOSE VISCERAL	UNID.					
32	TESTE RÁPIDO PARA GRAVIDEZ BHCg - QUALITATIVO	UNID.					
TOTAL EXAMES LABORATORIAIS							
TOTAL GERAL LOTES 01 E 02							

LOCAL E DATA: _____

Nome e Assinatura do requerente



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Anexo IV
MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Senhor, portador da carteira de identidade nº, e do CPF nº, DECLARA:

a) para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

b) que não foi declarada inidônea, suspensa, nem impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;

c) que o ato constitutivo é vigente;

d) que não possui em seu quadro societário servidores públicos da ativa, vereadores ou agentes políticos do Município de Baião/PA;

e) que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

_____, em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Anexo VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL

À Comissão Permanente de Licitação
Ref. **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO - Nº 002/2022-SMS**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092022002

A Licitante _____ (Razão Social ou Nome do Consórcio), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____, domiciliado na _____, DECLARA, para os fins previstos na CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO - Nº 002/2022-SMS, que: O _____ (Profissional Habilitado), com registro no Conselho Profissional _____ de nº _____, responsável pelo Técnico Indicado na fase de habilitação da LICITAÇÃO em epígrafe e necessário à prestação dos serviços estarão à disposição no prazo estipulado para o início da operação, consoante as exigências do EDITAL e seus Anexos.

Baião, _____ de _____ de 2022.

(Razão social da Licitante, nome do Representante Legal e assinatura)



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Anexo VII
MINUTA DE CONTRATO

Contrato N°-----

Contrato que entre si fazem a Secretaria Municipal de Saúde, e o(a) _____,

CHAMADA PÚBLICA PARA PROCESSO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM (RAIO-X DIGITALIZADO) E EXAMES LABORATORIAIS EM GERAL, COMPLEMENTARES A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE - SUS, VISANDO ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE GARANTIR A POPULAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DISPONIBILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIÃO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIÃO/PÁ,

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no C.N.P. J nº 17.545.698/0001-23, situada à tv. Cel Seixas, N ... Centro – CEP: 68.465-000 – Baião – Pará, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr. VALDOMIRA DO SOCORRO GUIMARAES SANCHES, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 410.744.592-53, e no Registro Geral de Identificação Civil sob o nº 2327739 SSP/PA., residente e domiciliada nesta cidade de Baião-Pará e, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ:, com sede a Avenida nº, CEP, doravante denominada CONTRATADO, neste ato representada por, portador do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado à, -Pará, celebram o presente Contrato para o fornecimento dos objetos descritos na Cláusula Primeira deste instrumento contratual.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, via Processo de Chamada Pública (Credenciamento) 0002/2022-SMS, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93, alterações posteriores, e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de Empresa para realização de exames ambulatoriais para usuários do SUS no âmbito do Município de Baião/PA, nas condições propostas no presente termo de contrato e no Edital e Chamada Pública nº 002/2022-SMS e conforme tabela em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Os serviços serão prestados pela Empresa credenciada, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município;
- b) Para a realização do atendimento o credenciado deverá receber do paciente a autorização de atendimento emitida pela Secretaria de Saúde do Município, na qual constará o serviço e/ou procedimento a ser realizado;
- c) Caso haja a necessidade de inclusão de exames, estes poderão ser inclusos no Anexo I, posteriormente pela Secretaria Municipal de Saúde, informando quais os exames e seus respectivos valores;
- d) Para o pagamento dos exames constantes nas tabelas deverá haver autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde para a realização do referido exame;
- e) Os exames laboratoriais deverão ser coletados em horário comercial, sendo que fora do horário comercial, o laboratório somente deverá ser chamado para exames urgentes, cujos resultados sejam necessários na hora da consulta médica ou no momento de um acidente, infarto e/ou situações similares;
- f) Os exames serão coletados em horário comercial de segunda a sexta feira, com exceção em casos de extrema urgência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente, conforme valores constantes nas tabelas em anexo, tendo em conta o tipo e o número de exames efetivamente realizados por encaminhamento do Município.

O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da cópia da solicitação médica, devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde e assinada pelo paciente, comprovando a prestação do serviço, acompanhada do documento fiscal idôneo.

A documentação indicada no item anterior deverá ser entregue na Secretaria de Saúde do Município no primeiro dia útil de cada mês, sendo que o pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento e confirmação da prestação dos serviços pela Secretária Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado através de termo aditivo por sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Em caso de formalização de termo aditivo de prorrogação do contrato por períodos adicionais, os valores das tabelas, anexo do Edital de Credenciamento 002/2022-SMS, serão atualizados de acordo com a tabela atual do SUS e seus acréscimos, desde que justificado, se couber.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
XXXXXXX
XXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 - DOS DIREITOS

Constituem direitos do Contratante: receber os objetos deste contrato, nas condições avençadas, e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

2 - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o(s) exame(s) de acordo com as especificações do Edital de Chamada Pública;
- b) Efetuar o agendamento dos exames para o mês seguinte a partir dos últimos 02 (dois) dias úteis do mês, caso a cota SUS não seja suficiente para atender a demanda;
- c) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitados, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- g) prestar os serviços objeto do presente contrato em seu horário comercial de atendimento e, em casos de urgência e emergência, fora do horário de atendimento normal do Laboratório, incluindo, também, a realização de exames em caráter de urgência e emergência aos usuários do SUS.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- h) A Empresa ao efetuar seu credenciamento se compromete em realizar os exames constantes nos anexos do Edital de Chamada Pública nº 002/2022-SMS, nos valores propostos pelo Município Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A Empresa contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incs. I a XII e XVII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa de 2% sobre o valor dos serviços prestados no mês em curso, por descumprimento de cláusula contratual ou qualquer outra irregularidade que comprometa o fiel cumprimento deste contrato;
- c) suspensão do direito de contratar com o Município por até 02 (dois) anos, nos casos de falta grave;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, nos casos de falta grave, sujeita à publicação no Diário Oficial do Estado.

A CONTRATANTE se sujeita às seguintes penalidades:

- a) pagamento de multa de 2% do valor devido, caso ocorra atraso no pagamento de serviços prestados;
- b) suspensão na prestação dos serviços caso ocorra atraso no pagamento dos serviços prestados, num prazo superior à 30 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato fica vinculado ao Edital de Chamada Pública (Credenciamento) nº 0002/2022-SMS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Fica eleito o Foro da Comarca de Baião-PA para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença de duas testemunhas.

Baião /PA, de _____ de 2022.

Contratante

Contratado

Testemunhas:

1. _____

2. _____